



*page
at
Lorvão*

Junta de Freguesia de Lorvão

Regulamento de apoio ao movimento associativo da freguesia

Introdução:

O movimento Associativo é inegavelmente, uma das grandes riquezas da Freguesia de Lorvão, que pretendemos dinamizar, preservar e apoiar.

O apoio para estas organizações é e continuará a ser uma prioridade do actual executivo, uma vez que estas são a expressão máxima do dinamismo da população que se dedicam e disponibilizam em prol da causa pública.

Vários são os pedidos de apoio que nos são solicitados, pelo que achamos necessário criar uma metodologia de cálculo dos valores a atribuir, dentro das capacidades financeiras, de forma a garantir uma distribuição de recursos equitativa por um lado, e que, em simultâneo, possa premiar aqueles que pelo seu esforço ajudam a preservar e a promover os costumes e tradições das nossas gentes, dentro e fora dos limites geográficos da Freguesia de Lorvão.

Temos uma responsabilidade colectiva, daí que, a boa utilização dos recursos disponíveis por parte do movimento associativo seja para nós prioritário. Juntos continuaremos a ter uma freguesia não apenas com história, mas também em desenvolvimento.

Artigo 1º. (Âmbito e aplicação)

O presente regulamento define os objectos e as regras de apoio financeiro, pelos meios mais adequados, a actividades do interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra.

Artigo 2º. (Objectivo)

Promover a existência e continuidade de todo movimento associativo na Freguesia, não só pelos apoios financeiros, mas com o objectivo de acrescentar soluções às problemáticas existentes, colmatando as necessidades dos cidadãos da Freguesia de Lorvão.

Artigo 3º. (Destinatários)

- 1- São destinatários do presente regulamento as entidades locais que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Estejam regularmente constituídas, nos termos da lei;
 - b) Possuam a sua sede na freguesia de Lorvão, com uma estrutura organizada e desenvolvam a sua actividade na área da freguesia;
 - c) Sejam titulares de declaração de não dívida às Finanças;

*João
António
Vale*

- d) Sejam titulares de declaração comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social;
- e) As associações e coletividades devem entregar nos serviços da Junta de Freguesia uma cópia da ata da tomada de posse dos corpos sociais que constituem a direcção, no início de cada ano civil, ou quando houver alterações na constituição das suas direcções;
- f) A Junta de Freguesia poderá, ainda, atribuir, a título excepcional, apoio a associações que não possuam a sua sede na Freguesia de Lorvão, desde que a ação beneficie a população, o património e nome da freguesia de Lorvão.

Artigo 4º.
(Regras de Atribuição de apoio Financeiro)

1 - A Junta de Freguesia de Lorvão inscreverá no seu orçamento anual uma verba que servirá de base para o apoio ao Movimento Associativo da Freguesia de Lorvão cuja dotação global terá em conta as disponibilidades financeiras e as prioridades definidas anualmente pela Assembleia de Freguesia de Lorvão.

Artigo 5º.
(Tipologia de Apoios)

1 - Os apoios são enquadrados segundo as seguintes tipologias:

- a) Apoio a Festas Religiosas anuais;
- b) Apoio ao Funcionamento;
- c) Apoio aos equipamentos dos Clubes;
- d) Apoio à realização de iniciativas e eventos culturais, recreativos, desportivos e educativos;
- e) Apoio logístico e material; (material que a Junta de Freguesia dispõe).

2 - O pedido do material/equipamento deve ser acompanhado do cartaz do evento a que se destina, com o termo de responsabilidade pelo seu uso e ocorrências.

Artigo 6º.
(Pedidos de Apoio)

O pedido de apoio é efetuado, por escrito, num ofício dirigido à Junta de Freguesia, enviado por correio eletrónico ou entregue em mão na secretaria da Junta de Freguesia, com a antecedência mínima de 08 dias do evento, onde conste que são titulares de declarações de não dívida, conforme artigo 3º. alínea c e d.

Artigo 7º.
(Apoio por Actividade)

O montante a atribuir na realização de um projeto ou actividade situa-se:

- a) Apoio a festas religiosas anuais de – 50.00€;
- b) Apoio ao Funcionamento – 300.00€. (Às associações que tenham realizado no ano antecedente acontecimentos na Freguesia);
- c) Apoio aos equipamentos dos “Clubes Desportivos”, mediante fatura, 80% do valor da fatura até ao máximo de 500.00€, anual. Junto com o pedido de apoio, enviar à Junta de Freguesia, maquete onde conste, o logotipo da J. F. Lorvão;
- d) Apoio à realização de iniciativas e eventos culturais, recreativos, desportivos e educativos, em géneros ou monetário, até ao valor máximo de 250.00€, por iniciativa;
- e) As Associações poderão candidatar-se a mais do que um apoio, até ao limite de duas candidaturas por ano. Excepto aqueles que depois de bem justificados e aprovados em reunião da Junta de freguesia.

Artigo 8º.
(Indeferimento de apoio)

Todos os apoios solicitados que não comprem o regulamento são indeferidos tacitamente. A Junta de freguesia de Lorvão reserva-se ao direito de decidir, em reunião do executivo, a não atribuição de qualquer apoio, sendo comunicado por escrito à respectiva entidade.

Artigo 9.
(Publicidade por apoios)

Nos eventos, ou ajudas aos quais são concedidos apoios pela Junta de Freguesia, obriga as associações beneficiárias a referenciá-los em todos os materiais gráficos de divulgação da ação, mencionando “Com o Apoio da J. F. Lorvão”, acompanhado do logótipo desta entidade.

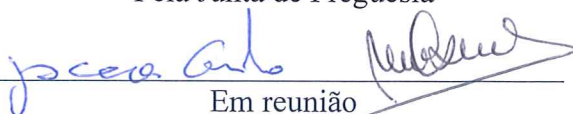

Artigo 10
(Casos omissos)

Casos omissos neste regulamento serão decididos individualmente, mediante proposta apresentada e aprovada em reunião da Junta de Freguesia.

(Entrada em vigor)

O presente regulamento, entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2023.

APROVADO

Pela Junta de Freguesia  Em reunião 05 de Dezembro 2022	Pela Assembleia de Freguesia  Em sessão de 22 de Dezembro 2022
---	--